

Lei n.º 247

autoriza o Governo do Município a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, nos exercícios de 1953 e 1954.

A Câmara Municipal de São João del-Rei, em sessão de 27 de novembro de 1952, aprovou a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Município autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, a fim de remunerar os exercícios de 1953 e 1954 com a quantia de \$71.000,00 (setenta e um mil reais) mensais, as encargas dos associados do trânsito, que forem destacados para prestar serviços, neste cidade.

Art. 2.º - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente lei, são incluídas no orçamento de 1953 a competente dotação.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência Municipal de São João del-Rei, 27 de novembro de 1952.

Luiz F. Lima  
Prefeito Municipal.